



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 06

Sessão ordinária de

2025.06.13

ADENDA N.º 1 DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE - Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2025.06.05, do seguinte teor:-----

“ADENDA N.º 1 DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da Adenda n.º 1 da minuta do contrato interadministrativo, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal: ----
Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde, aprovado em Assembleia Municipal de 28.02.2025, conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da proposta, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”.-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde, aprovado em Assembleia Municipal de 28.02.2025, conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da proposta, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

*Alfredo Silva
Margarida
Silvestre Nascimento*



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 43

Ata n.º 13
2025.06.05

ADENDA N.º 1 DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

– Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da Adenda n.º 1 da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.--

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde, aprovado em Assembleia Municipal de 28.02.2025, conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da proposta, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Nuno
Fonseca

Assinado de forma digital por
Nuno Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.06.05 17:44:35
+01'00'

Assinado por: Paula Carina Carvalho e Silva
Data: 2025.06.05 21:58:28+01'00'
Certificado por: Câmara Municipal de
Felgueiras



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ADENDA N.º 1

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar um pedido de **alteração** ao contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

Foi realizada informação para a realização de contrato interadministrativo em fevereiro de 2025, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação do executivo de 2025.02.20 e da Assembleia Municipal de 2025.02.28, sendo o valor do contrato de 144.525,16 €, mais o valor do IVA, num total de **153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**

Acontece que esta via, não se encontra dotada de rede de águas residuais e são necessários realizar mais alguns ramais, trabalhos esses que não se encontram previstos no primeiro pedido acima referenciado.

Em virtude de tal situação encontra-se a Junta de Regilde a solicitar a alteração aos trabalhos inicialmente previstos, retirando da lista de trabalhos os artigos seguintes:

- 2.2.3 - Fornecimento e assentamento de pedra de chão em passeios
- 3.1 – Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco.

Substituindo-os pelos trabalhos referentes aos capítulos seguintes:

- Cap. 5 – Infraestruturas de Abastecimento de Água
- Cap. 6 – Infraestruturas de Águas Residuais
- Cap. 7 trabalhos de apoio às infraestruturas de Abast. Água e Águas Residuais

O valor do orçamento agora apresentado é no valor de 139.322,19 € mais o valor do IVA, num total de 147.681,52 €, inferior ao valor do orçamento do contrato inicial, em 5.515,15 €.

A alteração agora solicitada pela junta justifica-se, uma vez que se opta por dotar a vias com as infraestruturas necessárias e evita-se o danificar o pavimento a curto prazo, pelo que se deixa à consideração superior de V. Ex^a. a aprovação da alteração ao contrato interadministrativo inicial.

Caso seja aprovada a alteração, o valor do contrato interadministrativo, para a realização da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** com a comparticipação, de acordo com o indicação constante no despacho, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **147.681,52 € (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração da adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde, aprovado em Assembleia Municipal de 28.02.2025 conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 02 de junho de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Adenda n.º 1 da Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 29/05/2025 da Junta de Freguesia de Regilde
- Documentação da reunião da Assembleia Municipal de 28/02/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ADENDA N.º 1

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar um pedido de **alteração** ao contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

Foi realizada informação para a realização de contrato interadministrativo em fevereiro de 2025, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação do executivo de 2025.02.20 e da





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Assembleia Municipal de 2025.02.28, sendo o valor do contrato de 144.525,16 €, mais o valor do IVA, num total de **153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**

Acontece que esta via, não se encontra dotada de rede de águas residuais e são necessários realizar mais alguns ramais, trabalhos esses que não se encontram previstos no primeiro pedido acima referenciado.

Em virtude de tal situação encontra-se a Junta de Regilde a solicitar a alteração aos trabalhos inicialmente previstos, retirando da lista de trabalhos os artigos seguintes:

- 2.2.3 - Fornecimento e assentamento de pedra de chão em passeios
- 3.1 – Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco.

Substituindo-os pelos trabalhos referentes aos capítulos seguintes:

- Cap. 5 – Infraestruturas de Abastecimento de Água
- Cap. 6 – Infraestruturas de Águas Residuais
- Cap. 7 trabalhos de apoio às infraestruturas de Abast. Água e Águas Residuais

O valor do orçamento agora apresentado é no valor de 139.322,19 € mais o valor do IVA, num total de 147.681,52 €, inferior ao valor do orçamento do contrato inicial, em 5.515,15 €.

A alteração agora solicitada pela junta justifica-se, uma vez que se opta por dotar a vias com as infraestruturas necessárias e evita-se o danificar o pavimento a curto prazo, pelo que se deixa à consideração superior de V. Ex^a. a aprovação da alteração ao contrato interadministrativo inicial.

Caso seja aprovada a alteração, o valor do contrato interadministrativo, para a realização da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** com a comparticipação, de acordo com o indicação constante no despacho, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **147.681,52 € (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia de Regilde**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Américo Jorge Vaz Monteiro, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia de Friande a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) com as alterações da informação prestada em 02/06/2025.

- Requalificação da Rua de Teive ao Canelo

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros

1 – A comparticipação financeira para a realização da empreitada é de 147.681,52 € (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2 – A transferência da verba processa-se nos termos da cláusula 4.ª co contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde celebrado em 24/03/2025.

Cláusula 4ª

- Salvo o disposto na presente adenda, mantem-se na integra as clausulas e condições previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde celebrado em 24/03/2025.

Cláusula 5ª

A presente adenda ao contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia de
Regilde,

Nuno Fonseca

Américo Jorge Vaz Monteiro





Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

FREGUESIA DE REGILDE, NIPC 501177574, com sede na rua do Poder Local nº21, 4815-621, Regilde, do concelho de Felgueiras, aqui representada pelo respetivo Presidente Américo Jorge Vaz Monteiro vem muito respeitosamente requerer a V.Exa a alteração do orçamento relativo ao do Contrato de Comparticipação que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar o projeto na rua de Teive ao Canelo, designado por " Requalificação da rua de Teive ao Canelo". Pelo que, a presente solicitação tem carácter urgente, dado a necessidade premente da referida adjudicação. No mais, mostramo-nos recetivos a fornecer todos os elementos para o efeito, nomeadamente orçamento primitivo.

Espere Deferimento,

O Presidente,



Assinado por Américo Jorge
Vaz Monteiro
Identificação 810212267
Data 2025-05-29 às 16:10:06



OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
	NOTAS PRELIMINARES					
NP01	Não constituindo, este documento, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente em conjunto com as peças escritas e desenhadas constituintes deste Projeto.					
NP02	A numeração dos Itens correspondentes aos artigos dos trabalhos e fornecimentos a executar poderá não corresponder à numeração apresentada em Caderno de Encargos, pelo que a sua correspondência deverá ser efetuada pela descrição e natureza dos trabalhos e fornecimentos.					
NP03	Todas as denominações e marcas comerciais referidas nas peças de projeto servem unicamente para definir o nível de qualidade, acabamento e gama de materiais que se pretendem para a obra em questão, entendendo-se que serão possíveis outras do mesmo tipo ou equivalentes, desde que sejam aprovados pelo Dono de Obra e Projetista.					
NP04	Em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídas a execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menor tempo possível, bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, ou nos casos que tal não seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciado, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade. Inclui ainda, todos os custos inerentes ao registo (SIRAPA), na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), dos resíduos produzidos no âmbito da obra, bem como todas as taxas/custos relativas à sua gestão e tratamento nos destinos finais licenciados/autorizados (operadores ou depósitos). Inclui todas as cargas, transportes e descargas necessárias efetuar desde a origem até ao recetor final (operador ou depósito) licenciado.					
NP05	Deverão ser entregues à Fiscalização as Fichas de Entrega dos entulhos em depósito camarário, ou destino de acordo com definido em PPGRCD, de acordo com a natureza dos mesmos. Todos os elementos que sejam para desmontar, recuperar e repor deverão ser devidamente catalogados, referenciados em planta e arrumados em boas condições. Deverão ser mantidas todas as sub-bases de pavimentos existentes, sujeitos a reaproveitamento e reposição, sempre que as mesmas apresentem boas condições estruturais.					
NP06	Mesmo que não expressamente indicado, em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídos o fornecimento de todos os materiais no local da obra, mão de obra, equipamentos, máquinas, trabalhos acessórios e complementares ou quaisquer atividades necessárias à boa execução e finalização da empreitada como sejam: apolo topográfico, trabalhos provisórios devidos ao faseamento construtivo, entivacões e bombagens de escavações, cargas, transportes e descargas de todos os materiais/produtos dentro da zona da obra.					



OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
NP07	Em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídos o controle de qualidade dos materiais, dos elementos de construção e dos trabalhos da obra.					
NP08	Deve ser considerada a salvaguarda de todos os elementos a manter contra eventuais contaminações de poeiras e sujidades provenientes da realização dos trabalhos, bem como o cuidado a ter no manuseamento de máquinas e homens nas áreas circundantes a esses elementos, de forma a evitar qualquer choque mecânico que possa comprometer a integridade material dos suportes das peças de arte.					
NP09	Os trabalhos de assistência e manutenção nos espaços verdes considerados, durante o período de garantia (12 meses), incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários, regas de socorro, mondas, retanchas nas áreas plantadas, reparação dos prados, monitorização das árvores e dos tutores, limpeza do sistema superficial de drenagem de espaços verdes, fertilização e correção orgânica, recolha de lixo orgânico mantendo o local totalmente limpo, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes para destino adequado de acordo com o PPGRCD. O custo de manutenção está diluído nos artigos/capítulos que compõem os espaços verdes.					
NP10	Execução de planos de desvio de tráfego provisórios necessários durante a execução da empreitada a submeter à aprovação da fiscalização, incluindo execução, instalação, manutenção e remoção aquando do final da empreitada, de toda a sinalização temporária necessária, de acordo com projecto a elaborar nos termos do Decreto Regulamentar.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários.					
NP11	As medições do presente Mapa de Trabalhos, foram efetuadas em Projeção Horizontal. O sobrecusto que deriva das diferenças resultantes das inclinações, pendentes, declives ou outros deve ser adicionado ao preço unitário a propor pelos concorrentes. Não serão admitidos erros e omissões resultantes dos fatores acima descritos.					
NP12	O dono de obra reserva-se no direito de reservar os materiais levantados, devendo o adjudicatário questionar o dono de obra, antes do levantamento dos mesmos, quais os produtos a reservar, devendo o adjudicatário proceder ao transporte a local a indicar pelo dono de obra, proceder ao depósito com todo o cuidado por forma a não danificar os mesmos.					
0	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					10 700,00 €




OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
0.1	Na falta e estipulação contratual, o empreiteiro tem a obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº 350º do Dec-Lei nº 18/08 de 18 de Dezembro, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição de estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas; c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar; d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste; e) Trabalhos de apoio de construção civil segundo metodologia de Demolição Seletiva quando e onde aplicado, para as tarefas de desmonte e remontagem, reparação e montagem, demolições, previstas nos projetos de especialidades e descritas e quantificadas no mapa de tarefas e quantidades. Estes trabalhos incluem, também, trabalhos prévios, limpezas finais, triagem de materiais, e remoção até à zona de armazenamento em estaleiro de obra.	un	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €	
0.2	Fornecimento e colocação em obra de painel de informação, segundo modelo a definir pelo Dona da Obra, onde conste a identificação da Obra, do Dono da Obra, do Empreiteiro Adjudicatário com menção do respetivo alvará, bem como todos os elementos informativos considerados relevantes pelo Dono da Obra. Tudo de modo a salvaguardar a legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº. 348º do Dec-Lei n.º 18/08 de 18 Dezembro.	un	2,00	750,00 €	1 500,00 €	
0.3	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à proteção coletiva e individual.	un	1,00	500,00 €	500,00 €	
0.4	Carga, transporte, a distância não limitada, descarga e/ou entrega a Operador Licenciado de Resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes frações de RCD produzidos em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD's. Inclui-se todos os meios e equipamentos necessários à execução desta operação. Tratamento, valorização ou eliminação (conforme aplicável), por gestor autorizado de Resíduos das diferentes frações de RCD produzidas em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD após devida triagem em obra. Inclui-se todos os meios humanos matérias e taxas legais necessárias.	un	1,00	450,00 €	450,00 €	
0.5	Execução das telas finais do projeto de arquitetura e especialidades, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	un	1,00	750,00 €	750,00 €	
1	DEMOLIÇÕES E TRABALHOS PRELIMINARES					24 852,20 €



OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.1	Escavação, limpeza e modelação em terreno de qualquer natureza em conformidade com as peças desenhadas, incluindo escavação de caixa com 0,15m de profundidade nas zonas a serem intervenzionadas, carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	m3	1701,12	10,00 €	17 011,20 €	
1.2	Serragem/Escurificação e remoção da camada de mistura betuminosa com características de regularização e/semipenetração entre 6 a 10 cm de espessura, incluindo transporte dos detritos para depósito autorizado, compatibilização de cotas de projecto e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução	m2	150,00	8,00 €	1 200,00 €	
1.3	Levantamento de cubos, microcubos, incluindo a remoção da respectiva base de assentamento, carga, transporte e descarga do material sobrannte em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E..	m2	351,80	5,00 €	1 759,00 €	
1.4	Demolição de muro em betão/bloco cimento, de sensivelmente 2,00 m de altura, com remoção de material sobrannte, incluindo carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	m2	240,00	12,00 €	2 880,00 €	
1.5	Demolição de muro em pedra, existente, de sensivelmente 2,00 m de altura, com remoção de pedra, incluindo carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	m2	30,00	15,00 €	450,00 €	
1.6	Demolição de muro em pedra, existente, de sensivelmente 0,80 m de altura, com remoção cuidada de grade de vedação e 2 portões, para posterior aplicação, transporte para local de armazenamento, em condições de armazenamento cuidado e devidamente identificado, para posterior recolocação, em depósito da responsabilidade do adjudicatário ou para local a indicar pelo Dono de Obra, à distância necessária, assim como eventuais indemnizações por depósito e todos os trabalhos subsequentes acondicionamento adequado e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	m2	73,20	15,00 €	1 098,00 €	
1.7	Levantamento de sinalização rodoviária, incluindo demolição do maciço de fundação, prumos e elementos de ligação, limpeza de materiais sobranntes, carga, transporte e descarga do material sobrannte em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E..	un	2,00	35,00 €	70,00 €	
1.8	Demolição de guias/lancis de passelo, incluindo remoção das fundações, para posterior colocação de novos lancis, incluindo limpeza, carga, transporte e descarga do material sobrannte em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, assim como todos os trabalhos subsequentes, equipamentos e materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, assim como limpeza de materiais sobranntes, carga, transporte e descarga do material sobrannte em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E..	ml	4,00	6,00 €	24,00 €	



Am J

R

OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.9	Levantamento ou rebalçamento, quando necessário, de "Cabeças móveis", válvulas de abastecimento de gás, tampas das caixas de visita das redes de abastecimento de água, saneamento e pluviais, das caixas de telecomunicações e EDP e das caixas visitas não identificadas e grelhas dos órgãos de drenagem (sarjetas), para as cotas finais do pavimento, carga, transporte e descarga do material sobante em vazadouro licenciado dos materiais sobantes, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventual indemnização por depósito, assim como todos os trabalhos subsequentes, equipamentos e materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E..					
1.9.1	Cabeças móveis	un	5,00	30,00 €	150,00 €	
1.9.2	Tampas de caixas	un	3,00	70,00 €	210,00 €	
2	REVESTIMENTOS					51 677,49 €
2.1	BASES E SUB-BASES					9 291,68 €
2.1.1	Execução de fundação com uma camada de "tout-venant" com 0,20 m de espessura, após recalque, compactação, rega e cilindramento, incluindo abertura de caixa, com a escavação até 0,20 m, carga e transporte a vazadouro dos produtos sobantes a vazadouro.	m2	1290,24	7,00 €	9 031,68 €	
2.1.2	Aterro de valas com terras de boa qualidade, isenta de pedras (cirandada), devidamente compactada por camadas, com espessura máxima de 0,20 m (com recurso a meios mecânicos), incluindo reposição de eventuais interferências subterrâneas danificadas na abertura da vala e trabalhos subsequentes, conforme desenhos e cadernos de encargos.	m3	40,00	6,50 €	260,00 €	
2.2	PAVIMENTOS					31 445,71 €
2.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em mistura betuminosa a quente com 0,06 m de espessura mínima após recalque, incluindo rega de colagem ECR 1.	m2	1783,80	9,39 €	16 749,88 €	
2.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em mistura betuminosa a quente, com 0,08m de espessura mínima após recalque, incluindo rega de impregnação ECL 1.	m2	1290,24	11,39 €	14 695,83 €	
2.3	GUIAS/LANCIS					10 940,10 €
2.3.1	Fornecimento e aplicação de lancil de estrada reto ou curvo em betão, com 100X25X23X20cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobante para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	ml	198,00	26,00 €	5 148,00 €	
2.3.2	Fornecimento e aplicação de lancil rebaixado reto ou curvo em betão, com 100X25X21X21, semi-recto tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobante para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	ml	20,00	25,85 €	517,00 €	
2.3.3	Fornecimento e aplicação de lancil de estrada reto ou curvo em betão, enterrado, com 100X25X23X20cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobante para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	ml	25,00	26,00 €	650,00 €	



OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
2.3.4	Fornecimento e aplicação de lancil de rampa, com 100X40X25X12cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranter para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	ml	15,00	45,00 €	675,00 €	
2.3.5	Fornecimento e aplicação de lancil rebaixado reto ou curvo em betão, com 0,20x1,00x0,08m, semi-recto tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 8cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranter para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	ml	198,00	19,95 €	3 950,10 €	
3	OUTROS TRABALHOS					30 864,00 €
3.1	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco com pedras de média/grandes dimensões, tipo "NORMURO" ou equivalente, incluindo fundação. Este artigo também inclui montagem de grade e portões, anteriormente desmontados e à guarda da entidade executante e todos os trabalhos para a sua correcta execução.	m2	73,20	130,00 €	9 516,00 €	
3.2	Execução de muro de vedação em alvenaria de blocos de betão, rebocado e pintado na cor a definir pelo dono de obra, de 25cm de espessura e altura 0,80m, incluindo a argamassa de assentamento, pilares de travamento em betão armado, secção 25x25cm, de 5 em 5 m, cinta superior, secção 25x25cm, classe de betão C25/30, lintel inferior, secção 30x30cm, classe de betão C25/30.	m2	158,40	120,00 €	19 008,00 €	
3.3	Fornecimento e assentamento de ramais de ligação (média global de comprimento igual a 6m) constituídos por tubagem em PEAD PN 10, envolvimento em areia ou camada de pó de pedreira, incluindo abertura e aterro de valas, abertura e tapamento de roços nos muros e reposição de argamassas de revestimento e pinturas conforme paramentos existente, tomada de carga em FFD GGG 50 revestida a epoxy com saída roscada de 32mm, casquilho duplo, valvula de roscar completa, de cunha elástica, racords de transição macho em latão maquinado pelo interior com mordaza metálica e todos os demais trabalhos complementares e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo ainda o fornecimento, cravação e remates (argamassa e remates) das respectivas calças de contador, conforme pormenor.	un	6,00	390,00 €	2 340,00 €	
4	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					3 989,00 €
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					3 449,00 €
4.1.1	Fornecimento e execução de pintura horizontal de sinalização de trânsito sobre pavimento betuminoso asfáltico, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22- A/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, com tinta termoplástica, cor branca, de aplicação a quente, do tipo "VOUGACOR - ATRIA SPRAY", ou equivalente, incluindo pré-marcação e limpeza da área, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas do projeto e C.T.E..					
4.1.1.1	M1 - linha contínua de berma com 0,12m de espessura, incluindo pré-marcação e limpeza:	ml	596,00	3,50 €	2 086,00 €	



irmãosmoreiras S.A.
Empreiteiros

Am

R

OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
4.1.1.2	M2 - descontinua de elco com 0,12m de espessura (LBT 0,12; Traço 3 / Espaçamento 4), incluindo pré-marcação e limpeza	ml	298,00	3,50 €	1 043,00 €	
4.1.1.3	M8 e M8a - barra de paragem com 0,50m de espessura	Ud	2,00	37,50 €	75,00 €	
4.1.1.4	Inscrição STOP	Ud	2,00	90,00 €	180,00 €	
4.1.1.5	Triângulo de cedência de paragem	Ud	1,00	65,00 €	65,00 €	
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					540,00 €
	Fornecimento e instalação de sinalização vertical nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, em chapa de liga de alumínio com a espessura de 2,0 mm, tela refletorizada Nível 1 (RA1) EG Engineer Grade 7 anos do tipo "3M" ou equivalente, verso do sinal com pintura a cor cinzenta e em concordância com os quadros I a XVI desse regulamento, incluindo prumo em tubo redondo de ferro galvanizado com 3,30 m de altura em, 60 mm de diâmetro e parede de 3 mm de espessura, com tamponamento superior em PVC, travado no maciço de fundação executado em betão					
4.2.1	simples C16/20, dimensões 0,30 x 0,30 x 0,40 m, incluindo o fornecimento e colocação de peças de ligação, elementos ou estruturas de suporte, abertura de caixa para execução dos maciços de fundação e todos os materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, assim como carga, transporte e descarga do material para o local da empreitada e do material sobranter para vazadouro licenciado, da responsabilidade do adjudicatário, ou para local a indicar pelo Dono de Obra, à distância necessária à distância necessária e eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas do projeto e C.T.E..					
4.2.1.1	B2 - Stop - paragem obrigatória	Ud	2,00	140,00 €	280,00 €	
4.2.1.2	B1 - aproximação de estrada com prioridade	Ud	2,00	130,00 €	260,00 €	
5	INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					2 340,00 €
5.1	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					2 340,00 €
	Fornecimento e execução de ramais de abastecimento de água, incluindo colocação de tubagem em PEAD PN16, válvulas de seccionamento, acessórios de ligação, abertura e tapamento de valas, bem como todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.					
5.1.1		un	6,00	390,00 €	2 340,00 €	
6	INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS					13 650,00 €
6.1	COLETORES					8 850,00 €
	Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno corrugado SN8 DN200 mm, incluindo abertura de valas em terreno brando e seu posterior tapamento, bem como todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao bom funcionamento.					
6.1.1		ml	160,00	35,00 €	5 600,00 €	
6.2	CAIXAS DE VISITA					3 250,00 €
	Execução de caixas de visita para saneamento em bloco de betão ou peças pré-fabricadas de betão, incluindo colocação de tampa em FF D400, degraus e acessórios de adaptação necessários, impermeabilização interior, escavação em terreno brando, bem como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento.					
6.2.1		un	5,00	650,00 €	3 250,00 €	
6.3	RAMAIS DOMICILIÁRIOS					4 800,00 €



OBRAS MUNICIPAIS - MOBILIDADE, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS
Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Data: 29/05/2025

LOCAL: Rua de Teive ao Cancelo - Regilde, Felgueiras

N/Ref.º 2025/074_v.02

ORÇAMENTO

ART.º	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
6.3.1	Fornecimento e execução de ramais de saneamento, incluindo colocação de tubagem em polipropileno corrugado SN8, execução de caixa de ramal de ligação, acessórios de ligação, abertura e tapamento de valas e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	6,00	800,00 €	4 800,00 €	
7	TRABALHOS DE APOIO					1 249,50 €
7.1	Execução de trabalhos de construção civil de apoio à ligação das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.	vg	1,00	1 249,50 €	1 249,50 €	
TOTAL						139 322,19 €
Cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois euros e dezanove cêntimos (+IVA)						

Considerações:

- a.) Aos valores referidos, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- b.) Proposta por série de preços.
- c.) Água e energia da responsabilidade do Dono de Obra.
- d.) Considerou-se a realização dos trabalhos em contínuo e numa única fase.
- e.) Proposta sujeita a revisão de preços em caso de adjudicação.

Penafiel, 29 de maio de 2025

**ABILIO DE
OLIVEIRA
MOREIRA**

Assinado de forma
digital por ABILIO DE
OLIVEIRA MOREIRA
Dados: 2025.05.29
15:31:47 +01'00'



Outlook

FW: Empreitada rua de Teive ao Cancelo, retificação orçamento**De** Freguesias FLG <freguesias@cm-felgueiras.pt>**Data** qui, 29/05/2025 17:03**Para** Secretario de Gabinete Apoio - António Faria <cmf-AntonioFaria@cm-felgueiras.pt>

2 anexos (733 KB)

Requerimento Rua Teive Ao Cancelo.pdf; 2025.074_v.02 - Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo assin. pdf;

Com os melhores cumprimentos,

LEONOR COSTA

GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS

**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA DA REPÚBLICA
MAGABEN
4800-16 FELGUEIRAST +351 255 31000
F +351 255 31010GABRIEL@CM-FELGUEIRAS.PT
WWW.CM-FELGUEIRAS.PT

As informações e eventuais documentos anexos à presente mensagem de correio eletrónico, são confidenciais. Caso a tenha recebido por erro, solicitamos que notifique o/a remetente desse facto e, posteriormente, proceda à sua destruição. Mais informamos que não existe renúncia à confidencialidade, bem como a nenhum privilégio a erro de transmissão.

A sua privacidade é importante para nós! Para mais informações sobre a forma como tratamos os seus dados, quais os seus direitos e como pode exercê-los, visite a nossa [Política de Privacidade](#).

De: geral@jfregilde.pt <geral@jfregilde.pt>**Enviada:** 29 de maio de 2025 17:02**Para:** Freguesias FLG <freguesias@cm-felgueiras.pt>**Cc:** Marta Teixeira Simões <martateixeirasimoes-57779p@adv.oa.pt>**Assunto:** Empreitada rua de Teive ao Cancelo, retificação orçamento

Exmo. Senhor presidente da camara, segue requerimento para vossa análise, pedindo resposta com urgência. Para melhor análise enviamos as rubricas que serão alteradas. Segue em anexo o orçamento já com as respetivas alterações.

- Eliminado trabalhos previstos no Artigo 2.2.3 – Fornecimento e assentamento de pedra de chão em passeios (285 m2);
- Eliminado trabalhos previstos no Artigo 3.1 – Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco (106,20m2);
- Novos trabalhos previstos no Cap. 5 - INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
- Novos trabalhos previstos no Cap. 6 - INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS;
- Novos trabalhos previstos no Cap. 7 – Trabalhos de apoio à ligação das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho se aprove o pedido de alteração do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Regilde.

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2025.06.02 16:53:56+01'00'

(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,

**Nuno
Fonseca**

(Nuno Fonseca)

Assinado de forma digital por Nuno
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.06.02 16:56:12 +01'00'

ASSUNTO: Pedido de alteração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde.

LOCAL : Rua de Teive ao Cancelo (parte)

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Regilde

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar um pedido de alteração ao contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

Foi realizada informação para a realização de contrato interadministrativo em fevereiro de 2025, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação do executivo de 2025.02.20 e da Assembleia Municipal de 2025.02.28, sendo o valor do contrato de 144.525,16 €, mais o valor do IVA, num total de **153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**

Acontece que esta via, não se encontra dotada de rede de águas residuais e são necessários realizar mais alguns ramais, trabalhos esses que não se encontram previstos no primeiro pedido acima referenciado.

Em virtude de tal situação encontra-se a Junta de Regilde a solicitar a alteração aos trabalhos inicialmente previstos, retirando da lista de trabalhos os artigos seguintes:

- 2.2.3 – Fornecimento e assentamento de pedra de chão em passeios
- 3.1 – Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco.

Substituindo-os pelos trabalhos referentes aos capítulos seguintes:

- Cap. 5 – Infraestruturas de Abastecimento de Água
- Cap. 6 – Infraestruturas de Águas Residuais
- Cap. 7 trabalhos de apoio às infraestruturas de Abast. Água e Águas Residuais



INFORMAÇÃO INTERNA

O valor do orçamento agora apresentado é no valor de 139.322,19 € mais o valor do IVA, num total de 147.681,52 €, inferior ao valor do orçamento do contrato inicial, em 5.515,15 €.

A alteração agora solicitada pela junta justifica-se, uma vez que se opta por dotar a vias com as infraestruturas necessárias e evita-se o danificar o pavimento a curto prazo, pelo que se deixa à consideração superior de V. Ex^a. a aprovação da alteração ao contrato interadministrativo inicial.

Caso seja aprovada a alteração, o valor do contrato interadministrativo, para a realização da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** com a comparticipação, de acordo com o indicação constante no despacho, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **147.681,52 € (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex^a. a alteração do contrato Interadministrativo inicial, para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional

Assinado por: **José António de Sousa Ferreira**
Num. de Identificação: 03452360
Data: 2025.06.02 16:07:10+01'00'

(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 13

Ata n.º 05
2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DE REGILDE – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

António
Fernando
Silva
Fernandes

Assinado de forma digital
por António Fernando Silva
Fernandes
DN: c=PT, title=Vice-
Presidente da Câmara,
o=Município de Felgueiras,
sn=Silva Fernandes,
givenName=António
Fernando, cn=António
Fernando Silva Fernandes
Dados: 2025.02.25 12:31:52 Z

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**
Data: 2025.02.25 12:55:18+00'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão**



Praça da República - Marquês de
4510-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

• **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Regilde pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**, justifica-se uma vez que possui um perfil bastante estreito, que não permite o cruzamento de veículos, principalmente pesados que acedem à unidade industrial que fica num dos lados da via, para além da mesma se encontrar em mau estado de conservação, derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** tem uma extensão de cerca de 311,50 ml, prevê-se o alargamento do perfil transversal, a execução de movimento de terras, demolições, execução de muro as de vedação e suporte, pavimentação da via, pavimentação de passeio e sinalização horizontal.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Regilde, apresentado orçamento, nomeadamente:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** **96.624,78 €**

A Junta de Freguesia de Regilde, ainda não adjudicou os trabalhos, tendo este contrato interadministrativo o preço base apresentado, de 144.525,16 €, mais o valor do IVA, num total de **153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, valor máximo da comparticipação, que deverá ser retificada em função de posterior adjudicação da empreitada realizada pela junta, devendo para o efeito a junta apresentar o valor do contrato logo que o mesmo seja realizado, para a realização do acerto respetivo.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Regilde**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **153.196,67 € € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 20/02/2025 da Junta de Freguesia de Regilde





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGILDE

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Regilde pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**, justifica-se uma vez que possui um perfil bastante estreito, que não permite o cruzamento de veículos, principalmente pesados que acedem à unidade industrial que fica num dos lados da via, para além da mesma se encontrar





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

em mau estado de conservação, derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** tem uma extensão de cerca de 311,50 ml, prevê-se o alargamento do perfil transversal, a execução de movimento de terras, demolições, execução de muro as de vedação e suporte, pavimentação da via, pavimentação de passeio e sinalização horizontal.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia de Regilde**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Américo Jorge Vaz Monteiro, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia de Friande a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

- Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª; após solicitar o pedido de libertação de verbas em conformidade com esta cláusula.
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4ª.
 - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
 - f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª **Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.

2. A revogação obedece a forma escrita.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número ~~xxxx/xxx~~, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'MS' with a flourish below it.

Cláusula 20ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx.**

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia de
Regilde,

Nuno Fonseca

Américo Jorge Vaz Monteiro



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Regilde.

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Regilde.

LOCAL : Rua de Teive ao Cancelo (parte)

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Regilde

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia de Regilde, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Regilde pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação da **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**, justifica-se uma vez que possui um perfil bastante estreito, que não permite o cruzamento de veículos, principalmente pesados que acedem à unidade industrial que fica num dos lados da via, para além da mesma se encontrar em mau estado de conservação, derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o trânsito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua de Teive ao Cancelo (parte)** tem uma extensão de cerca de 311,50 ml, prevê-se o alargamento do perfil transversal, a execução de movimento de terras, demolições, execução de muro as de vedação e suporte, pavimentação da via, pavimentação de passeio e sinalização horizontal.

Foi junto pela Junta de Freguesia de Regilde, apresentado orçamento, nomeadamente:

- **Rua de Teive ao Cancelo (parte)**96.624,78 €



INFORMAÇÃO INTERNA

A Junta de Freguesia de Regilde, ainda não adjudicou os trabalhos, tendo este contrato interadministrativo o preço base apresentado, de 144.525,16 €, mais o valor do IVA, num total de 153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos), valor máximo da comparticipação, que deverá ser retificada em função de posterior adjudicação da empreitada realizada pela junta, devendo para o efeito a junta apresentar o valor do contrato logo que o mesmo seja realizado, para a realização do acerto respetivo.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

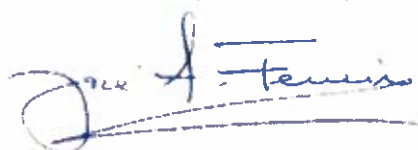
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Regilde, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da Rua de Teive ao Cancelo (parte) sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de 100 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, 153.196,67 € (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex^ª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

FREGUESIA DE REGILDE, NIPC 501177574, com sede na rua do Poder Local nº21, 4815-621, Regilde, do concelho de Felgueiras, aqui representada pelo respetivo Presidente Américo Jorge Vaz Monteiro vem muito respetosamente requerer a V.Exa a realização do Contrato de Comparticipação que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar o projeto na rua de Teive ao Cancelo, designado por " Requalificação da rua de Teive ao Cancelo". Pelo que, a presente solicitação tem carácter urgente, dado a necessidade premente da referida requalificação. No mais, mostramo-nos recetivos a fornecer todos os elementos para o efeito.

Espere Deferimento,





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

N.º 7692
Operador web

Data 20/02/2025

[Handwritten signature]

EXTRATO DE ORTOFOTOMAPA

Requerente	Junta de Freguesia de Regilde	Alvará n.º	
Localização	Rua de Teive ao Canelo	Lote n.º	—
Contribuinte	501177574	Freguesia (CAOP)	Regilde
		Escala	1:2000



Planta emitida via internet
(*) O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao desempenho do produto que serve a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
A presente delimitação do terreno foi efetuada pelo seguinte
fotofoto 2021

Requalificação da Rua de Telve ao Cancelo - Regilde

Ativ	Descrição dos trabalhos	Ítem	Unid	Preço Unitário	Total
	NOTAS PRELIMINARES				
NP01	Não constituindo, este documento, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente em conjunto com as peças escritas e desenhadas constituintes deste Projeto.				
NP02	A numeração dos itens correspondentes aos artigos dos trabalhos e fornecimentos a executar poderá não corresponder à numeração apresentada em Caderno de Encargos, pelo que a sua correspondência deverá ser efetuada pela descrição e natureza dos trabalhos e fornecimentos.				
NP03	Todas as denominações e marcas comerciais referidas nas peças de projeto servem unicamente para definir o nível de qualidade, acabamento e gama de materiais que se pretendem para a obra em questão, entendendo-se que serão possíveis outras do mesmo tipo ou equivalentes, desde que sejam aprovados pelo Dono da Obra e Projetista.				
NP04	Em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídas a execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente que os RED são mantidos na obra o menor tempo possível, bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RED na obra, ou nos casos que tal não seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciado, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade. Inclui ainda, todos os custos inerentes ao registo (SIRAPA), na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), dos resíduos produzidos no âmbito da obra, bem como todas as taxas/custos relativos à sua gestão e tratamento nos destinos finais licenciados/autorizados (operadores ou depósitos). Inclui todas as cargas, transportes e descargas necessárias efetuar desde a origem até ao recetor final (operador ou depósito) licenciado.				
NP05	Deverão ser entregues à fiscalização as Fichas de Entrega dos entulhos em depósito camarário, ou destino de acordo com definido em PPGRCD de acordo com a natureza dos mesmos. Todos os elementos que sejam para desmontar, recuperar e repor deverão ser devidamente catalogados, referenciados em planta e armados em boas condições. Deverão ser mantidas todas as sub-bases de pavimentos existentes, sujeitos a reaproveitamento e reposição, sempre que as mesmas apresentem boas condições estruturais.				

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Art.º	Descrição dos trabalhos	Totais	Unid.	Preço Unitário	Total
NP06	Mesmo que não expressamente indicado, em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídos o fornecimento de todos os materiais no local da obra, mão de obra, equipamentos, máquinas, trabalhos acessórios e complementares ou quaisquer atividades necessárias à boa execução e finalização da empreitada como sejam: apoio topográfico, trabalhos provisórios devidos ao faseamento construtivo, entubações e bombagens de escavações, cargas, transportes e descargas de todos os materiais/produzidos dentro da zona da obra.				
NP07	Em todos os trabalhos, e assim no seu preço, devem considerar-se incluídos o controle de qualidade dos materiais, dos elementos de construção e dos trabalhos da obra.				
NP08	Deve ser considerada a salvaguarda de todos os elementos a manter contra eventuais contaminações de poeiras e sujidades provenientes da realização dos trabalhos, bem como o cuidado a ter no manuseamento de máquinas e homens nas áreas circundantes a esses elementos, de forma a evitar qualquer choque mecânico que possa comprometer a integridade material dos suportes das peças de arte				
NP09	Os trabalhos de assistência e manutenção nos espaços verdes considerados, durante o período de garantia (12 meses), incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários, regas de socorro, mondas, retanchar nas áreas plantadas, reparação dos prados, monitorização das árvores e dos tutores, limpeza do sistema superficial de drenagem de espaços verdes, fertilização e correção orgânica, recolha de lodo orgânico mantendo o local totalmente limpo, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes para destino adequado de acordo com o PPGRCO. O custo de manutenção está diluído nos artigos/capítulos que compõem os espaços verdes				
NP10	Execução de planos de desvio de tráfego provisórios necessários durante a execução da empreitada a submeter à aprovação da fiscalização, incluindo execução, instalação, manutenção e remoção aquando do final da empreitada, de toda a sinalização temporária necessária, de acordo com projecto a elaborar nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários.				
NP11	As medições do presente Mapa de Trabalhos, foram efetuadas em Projeção Horizontal. O sobrecusto que deriva das diferenças resultantes das inclinações, pendentes, declives ou outros deve ser adicionado ao preço unitário a propor pelos concorrentes. Não serão admitidos erros e omissões resultantes dos fatores acima descritos.				
NP12	O dono de obra reserva-se no direito de reservar os materiais levantados, devendo o adjudicatário questionar o dono de obra, antes do levantamento dos mesmos, quais os produtos a reservar, devendo o adjudicatário proceder ao transporte a local a indicar pelo dono de obra, proceder ao depósito com todo o cuidado por forma a não danificar os mesmos.				

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Artº	Descrição dos trabalhos	Totais	Unid.	Preço Unitário	Total
2	TRABALHOS PREPARATORIOS				4 500,00 €
0.1	Na falta e estipulação contratual, o empreiteiro tem a obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº 350º do Dec Lei nº 18/08 de 18 de Dezembro, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição de estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas; c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar; d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste; e) Trabalhos de apoio de construção civil segundo metodologia de Demolição Seletiva quando e onde aplicado, para as tarefas de desmonte e remontagem, reparação e montagem, demolições, previstas nos projetos de especialidades e descritas e quantificadas no mapa de tarefas e quantidades. Estes trabalhos incluem, também, trabalhos prévios, limpeza final, triagem de materiais, e remoção até à zona de armazenamento em estaleiro de obra.	1,00	un	1 750,00 €	1 750,00 €
0.2	Fornecimento e colocação em obra de painel de informação segundo modelo a definir pelo Dona da Obra, onde conste a identificação da Obra, do Dono da Obra, do Empreiteiro Adjudicatário com menção do respetivo alvará, bem como todos os elementos informativos considerados relevantes pelo Dono da Obra. Tudo de modo a salvaguardar a legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº. 348º do Dec Lei n.º 18/08 de 18 Dezembro.	2,00	un	250,00 €	500,00 €
0.3	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à proteção coletiva e individual.	1,00	un	250,00 €	250,00 €
0.4	Carga, transporte, a distância não limitada, descarga e/ou entrega a Operador Licenciado de Resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes frações de RCD produzidos em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD's. Inclui-se todos os meios e equipamentos necessários à execução desta operação. Tratamento, valorização ou eliminação (conforme aplicável), por gestor autorizado de Resíduos das diferentes frações de RCD produzidas em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD após devida triagem em obra. Inclui-se todos os meios humanos, materiais e taxas legais necessárias.	1,00	un	1 250,00 €	1 250,00 €
0.5	Execução das telas finais do projeto de arquitetura e especialidades, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	1,00	un	750,00 €	750,00 €

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Total
1	DEMOLIÇÕES E TRABALHOS PRELIMINARES				46.367,28 €
1.1	Escavação, limpeza e modelação em terreno de qualquer natureza em conformidade com as peças desenhadas, incluindo escavação de caixa com 0,15m de profundidade nas zonas a serem intervenionadas, carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados	1701,12	m3	6,50 €	11 057,28 €
1.2	Serragem/Esclatificação e remoção da camada de mistura betuminosa com características de regularização e/semipenetração entre 8 a 10 cm de espessura, incluindo transporte dos detritos para depósito autorizado, compatibilização de cotas de projecto e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução	150,00	m2	5,50 €	825,00 €
1.3	Levantamento de cubos, microcubos, incluindo a remoção da respectiva base de assentamento, carga, transporte e descarga do material sobranle em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E	351,80	m2	5,00 €	1 759,00 €
1.4	Demolição de muro em betão/bloco cimento, de sensivelmente 2,00 m de altura, com remoção de material sobranle, incluindo carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	240,00	m2	6,00 €	1 440,00 €
1.5	Demolição de muro em pedra, existente, de sensivelmente 2,00 m de altura, com remoção de pedra, incluindo carga, transporte e descarga do mesmo para destino final adequado de acordo com o definido em PPRGCD, e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	30,00	m2	8,50 €	255,00 €
1.6	Demolição de muro em pedra, existente, de sensivelmente 0,80 m de altura, com remoção cuidada de grade de vedação e 2 portões, para posterior aplicação, transporte para local de armazenamento, em condições de armazenamento cuidado e devidamente identificado, para posterior recolocação, em depósito da responsabilidade do adjudicatário ou para local a indicar pelo Dono de Obra, à distância necessária, assim como eventuais indemnizações por depósito e todos os trabalhos subsequentes acondicionamento adequado e todos os trabalhos, materiais e acessórios adequados.	73,20	m2	10,00 €	732,00 €
1.7	Levantamento de sinalização rodoviária, incluindo demolição do madco de fundação, prumos e elementos de ligação, limpeza de materiais sobranles, carga, transporte e descarga do material sobranle em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E	2,00	un	50,00 €	100,00 €
1.8	Demolição de guias/lancis de passeio, incluindo remoção das fundações, para posterior colocação de novos lancis, incluindo limpeza, carga, transporte e descarga do material sobranle em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, assim como todos os trabalhos subsequentes, equipamentos e materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, assim como limpeza de materiais sobranles, carga, transporte e descarga do material sobranle em vazadouro licenciado, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E	4,00	m	3,50 €	14,00 €

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Art.º	Descrição dos trabalhos	Totais	Unid.	Preço Unitário	Total
1.9	Levantamento ou rebatimento, quando necessário, de "Cabeças móveis", válvulas de abastecimento de gás, tampas das caixas de visita das redes de abastecimento de água, saneamento e pluviais, das caixas de telecomunicações e EDP e das caixas de visita não identificadas e greijas dos orgãos de drenagem (sarjetas), para as cotas finais do pavimento, carga, transporte e descarga do material sobrando em vazadouro licenciado dos materiais sobrando, à distância necessária e da responsabilidade do adjudicatário, eventual indemnização por depósito, assim como todos os trabalhos subsequentes, equipamentos e materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e C.T.E				
1.9.1	Cabeças móveis	5,00	un	75,00 €	375,00 €
1.9.2	Tampas de caixas	3,00	un	70,00 €	210,00 €

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Art.º	Descrição dos trabalhos	Totais	Unid.	Preço Unitário	Total
2	REVESTIMENTOS				10 663,03 €
2.1	BASTES E SUB-BASTES				
2.1.1	Execução de fundação com uma camada de "tout venant" com 0,20 m de espessura, após recalque, compactação, rega e cilindramento, incluindo abertura de caixa, com a escavação até 0,20 m, carga e transporte a vazadouro dos produtos sobrando a vazadouro.	1290,24	m2	8,00 €	10 321,92 €
2.1.2	Alterio de valas com terras de boa qualidade, isenta de pedras (ciandada), devidamente compactada por camadas, com espessura máxima de 0,20 m (com recurso a meios mecânicos), incluindo reposição de eventuais interferências subterrâneas danificadas na abertura da vala e trabalhos subsequentes, conforme desenhos e cadernos de encargos	40,00	m3	6,00 €	240,00 €
2.2	PAVIMENTOS				
2.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em mistura betuminosa a quente com 0,06 m de espessura mínima após recalque, incluindo rega de colagem ECR 1.	1783,80	m2	12,00 €	21 405,60 €
2.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em mistura betuminosa a quente, com 0,08m de espessura mínima após recalque, incluindo rega de impregnação ECR 1.	1290,24	m2	12,75 €	16 450,56 €
2.2.3	Fornecimento e assentamento de pedra de chão em passalos, com tonalidade à cor amarela, com as dimensões de 22 x 11 cm, com 6 cm de espessura, tipo "Premale" ou equivalente, assentes em pó de pó ou areia fina com ceria de 7 cm de espessura, incluindo remates e cortes.	285,60	m2	25,00 €	7 125,00 €
2.3	GUÍAS/LANCIS				




2.3.1	Fornecimento e aplicação de lancil de estrada reto ou curvo em betão, com 100X25X23X20cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranle para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	198,00	m	35,00 €	6 930,00 €
2.3.2	Fornecimento e aplicação de lancil rebaidado reto ou curvo em betão, com 100X25X21X21, semi-recto tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranle para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	20,00	m	35,00 €	700,00 €
2.3.3	Fornecimento e aplicação de lancil de estrada reto ou curvo em betão, enterrado, com 100X25X23X20cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranle para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	25,00	m	35,00 €	875,00 €
2.3.4	Fornecimento e aplicação de lancil de rampa, com 100X40X25X12cm, tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 20cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranle para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	15,00	m	45,00 €	675,00 €
2.3.5	Fornecimento e aplicação de lancil rebaidado reto ou curvo em betão, com 0,20x1,00x0,08m, semi-recto tipo "PREMAFE", incluindo execução de base de assentamento em betão simples C16/20 com 8cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, carga, transporte e descarga do material sobranle para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD.	198,00	m	30,00 €	5 940,00 €

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Artigo	Descrição dos trabalhos	Total	Unid.	Preço Unitário	Total
J	OUTROS TRABALHOS				50 052,00 €
3.1	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco com pedras de média/grandes dimensões, tipo "NORMURO" ou equivalente, incluindo fundação	106,20	m2	120,00 €	12 744,00 €
3.2	Execução de muro de suporte em alvenaria de granito tosco com pedras de média/grandes dimensões, tipo "NORMURO" ou equivalente, incluindo fundação. Este artigo também inclui montagem de grade e portões, anteriormente desmontados e à guarda da entidade executante e todos os trabalhos para a sua correcta execução.	73,20	m2	140,00 €	10 248,00 €
3.3	Execução de muro de vedação em alvenaria de blocos de betão, rebocado e pintado na cor a definir pelo dono de obra, de 25cm de espessura e altura 0,80m, incluindo a argamassa de assentamento, pilares de travamento em betão armado, secção 25x25cm, de 5 em 5 m, cinta superior, secção 25x25cm, classe de betão C25/30, lintel inferior, secção 30x30cm, classe de betão C25/30.	158,40	m2	150,00 €	23 760,00 €



3.6	Fornecimento e assentamento de ramais de ligação (média global de comprimento igual a 6m) constituídos por tubagem em PEAD PN 10, envolvimento em areia ou camada de pó de pedreira, incluindo abertura e aterro de voias, abertura e tapamento de roços nos muros e reposição de argamassas de revestimento e pinturas conforme parâmetros existente, tomada de carga em FFD GGG 50 revestida a epoxy com saída roscada de 32mm, casquilho duplo, valvula de rosca completa, de cunha elástica, recordi de transição macho em latão maquinado pelo interior com mordaga metálica e todos os demais trabalhos complementares e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo ainda o fornecimento, cravação e remates (argamassa e remates) das respectivas calhas de contatos, conforme pormenor	6,00	un	550,00 €	3 300,00 €

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regide

Art 5	Descrição dos trabalhos	Totais	Unid	Preço Unitário	Total
4	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				2 542,80 €
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
4.1.1	Fornecimento e execução de pintura horizontal de sinalização de trânsito sobre pavimento betuminoso asfáltico, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 224/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, com tinta termoplástica, cor branca, de aplicação a quente, do tipo "VOUGACOR - ATRIA SPRAY", ou equivalente, incluindo pré-marcação e limpeza da área, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas do projeto e C.T.E..				
4.1.1.1	M1 - linha contínua de berma com 0,12m de espessura, incluindo pré-marcação e limpeza	596,00	ml	1,20 €	715,20 €
4.1.1.2	M2 - descontinua de eixo com 0,12m de espessura (LBT 0,12, Traço 3 / Espaçamento 4), incluindo pré-marcação e limpeza	298,00	ml	1,20 €	357,60 €
4.1.1.3	M8 e M8a - barra de paragem com 0,50m de espessura	2,00	Ud	150,00 €	300,00 €
4.1.1.4	Inscrição STOP	2,00	Ud	150,00 €	300,00 €
4.1.1.5	Triângulo de cedência de paragem	1,00	Ud	150,00 €	150,00 €
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
4.2.1	Fornecimento e instalação de sinalização vertical nos termos do Decreto Regulamentar n.º 224/98, de 1 de outubro, com as suas devidas atualizações, em chapa de liga de alumínio com a espessura de 2,0 mm, tela refletorizada Nível 1 (RA1) EG Engineer Grade 7 anos do tipo "3M" ou equivalente, verso do sinal com pintura a cor cinzenta e em concordância com os quadros I a XVI deste regulamento, incluindo prumo em tubo redondo de ferro galvanizado com 3,30 m de altura em, 60 mm de diâmetro e parede de 3 mm de espessura, com tamponamento superior em PVC, travado no maciço de fundação executado em betão simples C16/20, dimensões 0,30 x 0,30 x 0,40 m, incluindo o fornecimento e colocação de peças de ligação, elementos ou estruturas de suporte, abertura de calha para execução dos maciços de fundação e todos os materiais necessários para a correcta realização dos trabalhos, assim como carga, transporte e descarga do material para o local da empreitada e do material sobranter para varejeador licenciado, da responsabilidade do adjudicatário, ou para local a indicar pelo Dono de Obra, à distância necessária à distância necessária e eventuais indemnizações por depósito, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas do projeto e C.T.E..				
4.2.1.1	B2 - Stop - paragem obrigatória	2,00	Ud	180,00 €	360,00 €
4.2.1.2	B1 - aproximação de estrada com prioridade	2,00	Ud	180,00 €	360,00 €

Am J

R



PROJETO DE EXECUÇÃO

janeiro 2025

RESUMO ORÇAMENTAL

Requalificação da Rua de Teive ao Cancelo - Regilde

Art.º	Descrição dos trabalhos	Total
0	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	4 500,00 €
1	DEMOLIÇÕES E TRABALHOS PRELIMINARES	16 767,28 €
2	REVESTIMENTOS	70 663,08 €
3	OUTROS TRABALHOS	50 052,00 €
4	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	2 542,80 €
	TOTAL	144 525,16 €
	Arredondamento	0,00 €
	TOTAL GLOBAL	144 525,16 €

2025/02/25

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
 MAPA I
 INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

anadeu

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 606

Data do registo (1) : 2025/02/25

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.400.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	2.967.594,33				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	432.405,67	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	175.330,53				
8 = 6-7	Saldo Residual	257.075,14	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/02/25 Número de lançamento no diário do orçamento: 15460

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/606

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO E INTERADMINISTRATIVO - JF REGILDE

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:

ANTÓNIO AMADEU VIANA DA

SILVA MACHADO

ASSISTENTE TÉCNICO

Data: 2025.02.25 09:15:39 Z

MUNICIPIO DE FELGUEIRAS